**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO:

CPF: RG:

UNIVERSIDADE/ÓRGÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

E-MAIL:

TÍTULO DO ARTIGO:

MARQUE COM UM ”X” O TIPO DE ARTIGO:

|  |  |
| --- | --- |
| Autoria Individual |  |
| Coautoria |  |

MARQUE COM UM ‘X’ O EIXO TEMÁTICO:

|  |  |
| --- | --- |
| Tema 1 – O Desenvolvimento Humano nos Municípios |  |
| Tema 2 – O Desenvolvimento Humano nas Macrorregiões e Unidades Federativas; |  |
| Tema 3 – O Desenvolvimento Humano nas Regiões Metropolitanas; |  |
| Tema 4 – O Desenvolvimento Humano nas Unidades de Desenvolvimento Humano (UDHs); |  |

**ANEXO II**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na condição de autor(a) do artigo enviado para o **“Prêmio Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil”**, faço esta CESSÃO NÃO ONEROSA dos direitos autorais que detenho sobre o artigo por mim elaborado, em favor do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Por esta CESSÃO o PNUD poderá dispor e fazer uso do citado material, total ou parcialmente, publicando-o em revistas científicas, técnicas ou similares, gravando-o em CD-Rom, disponibilizando-o via Internet ou por qualquer outro processo/mídia, desde que citada a autoria e que tal publicação não se destine a fins comerciais.

Declaro, ainda, que envidarei meus melhores esforços para resolver, amigavelmente, qualquer disputa, controvérsia ou demanda originados ou em relação a este instrumento ou sua rescisão, término ou invalidade. Se as partes desejarem tal solução amigável através da conciliação, tal conciliação deverá ser realizada de acordo com a Regra de Conciliação da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL) disponível à época ou de acordo com outro procedimento que venha a ser acordado entre as partes.

Qualquer disputa, controvérsia ou demanda entre as partes e que se originam ou estejam relacionadas a este instrumento ou sua rescisão, término ou invalidade, as quais não tenham sido resolvidas amigavelmente de acordo com o parágrafo acima dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento, por uma das partes, de solicitação de solução amigável enviada pela outra parte, deverá ser submetida, por qualquer parte, à arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL) em vigor à época.

O tribunal arbitral não terá autoridade para prolatar danos punitivos. As partes estarão vinculadas à sentença arbitral proferida no escopo de tal procedimento arbitral como a adjudicação final de qualquer disputa, controvérsia ou demanda.

LOCAL:

DATA:

Autor: